



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

252ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

1 Ao **décimo nono** dia de **outubro** de **dois mil e quinze**, às nove horas e dez minutos, , na Sala de
2 Reuniões do Gabinete, localizada no 11º andar do Centro Cívico Cultural e Educacional
3 “Florivaldo Coelho Prates”, sito na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2.233 – Centro,
4 presenciaram a 252ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba,
5 os Senhores Conselheiros: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, IVANJO
6 CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON,
7 RENATO LEITÃO RONSINI, RODRIGO PRADO MARQUES, TATIANE APARECIDA
8 NARCISO GASPAROTTI E VIVIANE MORENO LOPES E MATOS (titulares), ANTÔNIO
9 CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E LUIZ ÂNGELO
10 SABBADIN (suplentes) **I - VERIFICAÇÃO DO QUORUM:** Quórum necessário para o início
11 da Sessão. **II – ATA DA SESSÃO ANTERIOR:** Aprovada a ata da sessão anterior com as
12 modificações sugeridas. **III – LEITURA DE EXPEDIENTE:** Não houve. **IV-**
13 **JULGAMENTO DOS PROCESSOS: Do Conselheiro Relator ANDRÉ MÁRCIO DOS**
14 **SANTOS – Processo Nº 30.415/2015 – Carlos Carmignani – Sustentação Oral – O**
15 **Conselheiro Relator faz breve explanação do processo e passa a palavra ao depoente, Sr. Carlos**
16 **Carmignani, proprietário do terreno, que afirma ser a área utilizada há mais de dez anos para o**
17 **cultivo de canteiros de hortaliças, função essa exercida por um comodatário. Alega que, pelo fato**
18 **da área não possuir muro, na análise levada a efeito pela SEMA, um terreno vizinho não**
19 **cultivado foi confundido como pertencente ao lote em tela, que mede cerca de 620 metros**
20 **quadrados, tendo um depósito de adubo e uma “venda” destinada à venda de hortaliças na frente**
21 **da propriedade. O presidente agradece os dizeres do depoente, ficando o mesmo dispensado. Do**
22 **Conselheiro Relator LUIZ ÂNGELO SABBADIN – Processo Nº 11.864/2015 – Empresa**
23 **Paulista de Saneamento e Serviços Gerais Ltda - Sustentação Oral – O Conselheiro Relator**
24 **faz breve explanação do processo e passa a palavra ao representante processual da empresa, o**
25 **Dr. Róbson Soares, que inicia dizendo ser o débito apurado em inquérito civil conduzido pela**
26 **promotoria de justiça, que opinou pela irregularidade de aditamentos contratuais de prestação de**
27 **serviços de limpeza e manutenção para unidades da Secretaria de educação do município.**
28 **Considera a cobrança indevida e pede juntada de decisão liminar que suspende multa aplicada**
29 **pelo Tribunal de Contas do Estado. O Conselheiro Reis questiona sobre qual tributo refere-se a**
30 **argumentação defendida para que não seja inscrito tal débito em dívida ativa. O causídico afirma**
31 **não haver base, pois o Judiciário ainda não manifestou-se pela legitimidade da cobrança.**
32 **Concedido prazo de 03 (três) dias para juntada de documentos. O Presidente agradece os dizeres**
33 **do representante ficando o mesmo dispensado. Os Conselheiros Rodrigo, Márcio e Tatiane**
34 **manifestam sua discordância quanto à suspensão da exibibilidade do crédito da empresa**
35 **sustentante. Da Conselheira Relatora HELENA MARIA GAMA DE AQUINO – Processo**
36 **Nº 43.350/2013 Sítio do Davi – Recurso Ordinário - Concedido vista ao Conselheiro Renato .**
37 **Da Conselheira HELENA MARIA GAMA DE AQUINO – Processo Nº 43.351/2013 Sítio**
38 **do Davi – Recurso Ordinário - Concedido vista ao Conselheiro Renato . Do Conselheiro**
39 **Relator FABIANO RAVELLI - Processo Nº 117.717/2007 – I.M.F. Brasil Instalações e**
40 **Máquinas para Fundição Ltda – Pedido de Reconsideração – Trata-se de Pedido de**
41 **Reconsideração à negativa por empate (NPE) do Recurso Ordinário ofertado pelo Recorrente e**
42 **juizado em sessão de 24/11/2014. O Recorrente pugna pela tese da requalificação do**
43 **estabelecimento prestador, em face do deslocamento de recursos materiais, logísticos e humanos**
44 **para prestar serviços de assistência técnica às máquinas e equipamentos comercializados nos**
45 **locais em que instalados, fora do seu estabelecimento e do município sede. Em seu voto, o**
46 **Conselheiro Relator Fabiano Ravelli adota integralmente a queixa do Recorrente e, ao fim,**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

252ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

47 manifesta-se pelo acatamento do pleito, para modificar a decisão anterior desta Corte e assim
48 cancelar a autuação fiscal de fls. 80-85. Em voto de Primeira Vista, às fls. 525, o Conselheiro
49 José Silvestre da Silva se manifesta pelo provimento parcial da pretensão, “*para cancelar os*
50 *lançamentos dos períodos de 10/2007 e 11/2007*”. E o faz ancorado nos seguintes pontos: a) há
51 prova da execução dos serviços objeto da autuação fiscal fora do município de Piracicaba; b) o
52 ônus da prova competia ao Fisco Recorrido; c) a jurisprudência mencionada pelo Recorrente
53 garante-lhe o sucesso da causa. Para o Conselheiro de Segunda Vista, Márcio Antônio Barbon,
54 natural que o Recorrente, prestador de serviços de assistência técnica, desloque seus recursos
55 operacionais até os locais onde instalados os bens assistidos, à luz dos acordos firmados com
56 seus clientes. Mas o ato, por si só, não é suficiente para requalificar o estabelecimento prestador,
57 pelo simples fato de que não encerra o conceito jurídico de unidade profissional ou
58 estabelecimento temporário previsto no art. 4º da LC-116/2003, c/c art. 1.142 da Lei
59 10.406/2002. Incontrovertido que os negócios praticados pelo Recorrente não se encaixam nas
60 exceções arroladas no art. 229 do CTM, nem autorizam a retenção do imposto municipal pelos
61 tomadores dos serviços prestados, para pagamento da obrigação fiscal na qualidade de
62 responsáveis tributários. Vota o Conselheiro de Segunda Vista pelo improvimento do pedido de
63 Reconsideração do Recorrente, para manter a decisão desta Corte às fls. 508, que consolida no
64 âmbito administrativo o lançamento e a autuação fiscal produzidos em Primeira Instância, às fls.
65 80-85. Votaram com o Conselheiro Relator, os Conselheiros André, Ivanjo e Viviane. O
66 Conselheiro de Primeira Vista, Silvestre, abre mão de seu voto e também acompanha o
67 Conselheiro Relator integralmente. Votaram com o Conselheiro de 2ª vista, os Conselheiros
68 Helena, Renato, Rodrigo e Tatiane. Negado Provimento pelo Critério de Desempate, conforme o
69 artigo 27, parágrafo 5º, do Decreto nº 14.147, de 27 de junho de 2011 – Regimento Interno. **Do**
70 **Conselheiro Relator IVANJO CRISTIANO SPADOTE – Processo Nº 142.261/2010 – Cross**
71 **Business Dynamics S/C Ltda Me – Recurso Ordinário - Trata o presente processo sobre recurso**
72 **ordinário interposto pelo Contribuinte nos termos da LC nº 224/08. No caso, o contribuinte**
73 **protocolou requerimento pleiteando a isenção de IPTU devido à exploração pecuária de gado**
74 **existente no Sítio do Cerveiro. O imóvel em questão esta inscrito sob o CPD nº 562.233,**
75 **matrícula nº 56.491, 1º CRI. Conforme se extrai do presente processo, a documentação**
76 **apresentada refere-se ao sítio denominado “São José”. Notas Fiscais de produtor com a inscrição**
77 **estadual do Sítio “São José”, bem como as cópias das Notas Fiscais de insumos destinadas ao**
78 **Sítio “São José” (ex. fls. 105, 106, 111 e 124). No tocante a venda de gados, melhor sorte não**
79 **resta ao Recorrente, pois não foram juntadas as cópias da GTA – Guias de Trânsito Animal,**
80 **documento obrigatório em qualquer comercialização de animais dentro do Estado de São Paulo.**
81 **Desta forma, não estando comprovado nos autos o preenchimento dos requisitos para o**
82 **deferimento da isenção estabelecida pelo art. 123 da LC 224/2008, conheço do recurso**
83 **apresentado, e no mérito nego provimento para manter a decisão de primeira instância. Aprovado**
84 **por unanimidade. Da Conselheira Relatora VIVIANE MORENO LOPES E MATOS –**
85 **Processo Nº 58.917/2012 – Ednilson Flávio Steagal – Recurso Ordinário – Trata-se de pedido**
86 **de isenção de IPTU 2012 formulado pelos contribuintes para o imóvel Sítio Tupi, CPD 1461869,**
87 **alegando possuírem cultura de cana-de-açúcar e criação de gado e cavalos. Anexaram Ficha de**
88 **Inscrição Cadastral de Produtor Rural pela Secretaria da Fazenda Estadual, Notas Fiscais de**
89 **Aquisição de Insumos, DIAC, DIAT, Certidão de Matrícula do Imóvel e Comprovante de**
90 **Vacinação. Houve nova diligência da SEMA (fls 83 a 85) que ratificando o quanto informado**
91 **anteriormente apresentou as metragens utilizadas para pasto, agricultura e mata nativa e**
92 **expressou o entendimento de que não ocorre a efetiva produção representada pelas notas fiscais**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICIPIO DE PIRACICABA

252ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

93 anexadas aos autos. Quanto à documentação exige: Ficha de inscrição cadastral de produtor
94 rural, notas fiscais de compras de insumos e notas fiscais de comercialização da produção,
95 DIAC, DIAT e matrícula atualizada, documentos esses que estão todos nos autos. A área é
96 menor que a exigida pela norma para fins de comprovação da exploração. Assim sendo, conheço
97 o recurso ordinário interposto pelo contribuinte para no mérito, negar-lhe provimento em razão
98 da fundamentação acima exposta, mantendo-se a cobrança do IPTU 2012 para o CPD 1461869.
99 O Conselheiro de 1ª vista, Ivanjo Cristiano Spadote, após pedir vista dos autos para melhor
100 análise do processo, vota acompanhando o relatório e voto proferido pela Conselheira Relatora.
101 Negado provimento por unanimidade. **Do Conselheiro Relator IVANJO CRISTIANO**
102 **SPADOTE – Processo Nº 2.899/2012 – H.M. Engenharia e Construções S/A – Pedido de**
103 **reconsideração - Concedido vista ao Conselheiro Márcio Barbon. Do Conselheiro Relator**
104 **IVANJO CRISTIANO SPADOTE – Processo Nº 19.310/2010 – Dinamo Automação**
105 **Industrial Ltda – Recurso Ordinário - Concedido vista ao Conselheiro Márcio Barbon. Do**
106 **Conselheiro Relator LUIZ ÂNGELO SABBADIN – Processo Nº 33.908/2014 – Agenor**
107 **Gasparutti – Recurso de Ofício – Concedido vista ao Conselheiro José Silvestre. Da**
108 **Conselheira Relatora VIVIANE MORENO LOPES E MATOS – Processo Nº 38.689/2013**
109 **– Palermo Agrícola Ltda – Feito diligência para SEMA. Do Conselheiro de vista José**
110 **Silvestre da Silva – Processo Nº 71.931/2014 e Processo Nº 71.934/2014 – Fazenda São João**
111 **– Convertido em diligência para solicitação de sustentação oral. Do Conselheiro de vista José**
112 **Silvestre da Silva – Processo Nº 55.744/2013 – Sítio Fortaleza - Convertido em diligência para**
113 **solicitação de sustentação oral. Do Conselheiro de vista José Silvestre da Silva – Processo Nº**
114 **131.831/2013 – Luiza Cecilia Piveta Angeleli - Convertido em diligência para solicitação de**
115 **sustentação oral. Da Conselheira Relatora Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti –**
116 **Processo Nº 67.589/2014 – Antônia Rodegher Gustinelli – Convertido em diligência para**
117 **notificação para apresentação de procuração publica ou particular com firma reconhecida e**
118 **Certidão de Casamento do Sr. José Gustinelli. PALAVRA DOS CONSELHEIROS: O**
119 **Presidente agradece a presença de todos, e deu-se por encerrada a sessão às doze horas e dez**
120 **minutos e eu, Tatiana Grassi, Secretária da Primeira Câmara do Conselho de Contribuintes do**
121 **Município de Piracicaba, lavro a presente ata que, lida e achada conforme, assinam os demais**
122 **presentes. *.*.*.***

123
124
125
126
127 _____
RENATO LEITÃO RONSINI
128 Presidente

129
130
131 _____
132 ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS
133 Membro Conselheiro - Titular

131 _____
132 FABIANO RAVELLI
133 Membro Conselheiro - Titular

134
135
136 _____
137 IVANJO CRISTIANO SPADOTE
138 Membro Conselheiro - Titular

136 _____
137 JOSÉ SILVESTRE DA SILVA
138 Membro Conselheiro - Titular



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

252ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173

MÁRCIO ANTÔNIO BARBON
Membro Conselheiro - Titular

RODRIGO PRADO MARQUES
Membro Conselheiro - Titular

TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI
Membro Conselheiro - Titular

VIVIANE MORENO LOPES E MATOS
Membro Conselheiro - Titular

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
Membro Conselheiro - Suplente

HELENA MARIA GAMA DE AQUINO
Membro Conselheiro – Suplente

LUIZ ÂNGELO SABBADIN
Membro Conselheiro – Suplente

TATIANA GRASSI
Secretária